

**DECRETO Nº 333/2022 – DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a homologação e adjudicação do processo licitatório de modalidade Tomada de Preço nº 78/2022, em 05 de outubro de 2022, cujo objeto era a contratação de empresa especializada em serviços de planejamento, organização, aplicação e correção de provas no concurso público;

**Considerando** que foi vencedora do certame a empresa Scheila Aparecida Weiss Me, localizada na Rua Benjamin Constant, 1394 – Apto 22ª, em Timbó/SC, endereço eletrônico comercial@scconcursos.com.br;

**Considerando** o item 1.3 do Edital de Concurso Público 01/2022, publicado no DOM sob o nº 4268482 em 21 de outubro de 2022;

**Considerando** a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do certame, proceder à deliberação de casos omissos;

**Considerando** a necessidade de se constituir comissão especial interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Supervisão do Concurso Público do Concurso Público Municipal nº 001/2022, para o preenchimento de cargos vagos ou que vierem a vagar na vigência do concurso, no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Quilombo/SC, sendo composta pelos seguintes membros:

- Cátia Regina Backes Dezordi – Presidente;
- Régis Eduardo Sete – Secretário;
- Ivanete Bison – Membro;
- João Claudiomiro Nunes – Membro;
- Rosângela Toazza – Membro;

**Parágrafo único:** Fica nomeado Gilberto Valgói, servidor que ocupa o cargo de provimento efetivo de mecânico, para acompanhar a prova prática, conforme cargos previstos no edital de concurso.

**Art. 2º** A Comissão fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização direta dos atos relacionados ao certame, visando ao controle da lisura do processo representado pelo Concurso nº 001/2022, realizado pela Prefeitura Municipal e sob a execução da Empresa especializada contratada sob as condições da Lei n.º 8.666/91.

**Art. 3º** A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

**Art. 4º** Dentre as atribuições a esta Comissão compete:

a) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos da empresa contratada, cabendo a ela conferir o cumprimento de toda legislação municipal relacionada à realização do concurso público;

b) Dar apoio e auxiliar a empresa contratada em todas as fases do Certame fornecendo todos os dados e informações precisas para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público, podendo para tanto requisitar informações junto às Secretarias e demais órgãos do Poder Público Municipal;

c) Analisar e validar os editais relacionados ao concurso público;

d) Requisitar da contratada todas as informações que se fizerem necessárias ao esclarecimento público do andamento do certame, bem como cobrar a solução de quaisquer pendências relacionadas aos atos do concurso;

e) Aferir a condução da contratada quanto à segurança dos materiais ou informações que devam, a bem da lisura e demais princípios aplicados ao certame, permanecer em sigilo;

f) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

g) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE/SC, Ministério Público Estadual, Sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;

h) Todos os atos que se fizerem necessários ao controle da legalidade, isonomia e moralidade na execução do concurso público, podendo, para tanto, requisitar, entre outros, apoio logístico e jurídico à Administração Municipal.

**Art.5º** Os membros desta Comissão, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

**Art. 6º.** A comissão ora instituída caberá o acompanhamento do Concurso Público n.º 001/2022 até a homologação do referido certame. Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será extinta automaticamente.

**Art.7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de outubro de 2022.

Registrado e Publicado Em ___/10/2022. Lei Municipal nº 1087/1993  Servidor Designado
--

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal